



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 363/2025



Protocolo: 063293



08/05/2025 15:32
Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 363 /2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instituições de ensino disponibilizarem monitores de trânsito para auxílio no embarque e desembarque de alunos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º As instituições de ensino localizadas no Município de Betim, ficam obrigadas a manter, nos horários de entrada e saída de alunos, monitores de trânsito responsáveis por auxiliar a fluidez do trânsito, o embarque e desembarque de estudantes.

§1º A obrigatoriedade prevista no caput será aplicada conforme o impacto na circulação de veículos causado pela atividade da instituição, a ser avaliado por meio de Relatório de Impacto na Circulação (RIC).

§2º O Relatório de Impacto na Circulação deverá ser elaborado conforme critérios técnicos definidos pelo Departamento de Trânsito e Transporte de Betim (TRANSBETIM).

Art. 2º Os monitores de trânsito deverão ser previamente cadastrados e receber treinamento específico, ministrado pela autoridade de trânsito da cidade.

Art. 3º Caberá ao departamento de trânsito determinar, com base no Relatório de Impacto na Circulação, a quantidade mínima de monitores necessária para cada instituição de ensino.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a instituição de ensino infratora às sanções administrativas previstas em regulamento próprio.

Marcelo Ant...



Art. 5º As instituições públicas poderão ser isentadas da obrigação imposta nesta Lei, nos casos de impossibilidade orçamentária.

Betim, 07 de maio de 2025


Vereador MARCOS ANTONIO RODRIGUES

MARQUINHO RODRIGUES



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal promover a segurança de alunos nos momentos de embarque e desembarque nas imediações de instituições de ensino, além de contribuir para a organização e fluidez do trânsito urbano no Município de Betim.

A presença de monitores capacitados e coordenados pela TRANSBETIM permitirá uma atuação mais eficiente no ordenamento do tráfego nos horários de pico escolar, reduzindo riscos de acidentes, congestionamentos e transtornos à comunidade local. A exigência de Relatório de Impacto na Circulação garante que a medida será aplicada com base em critérios técnicos, respeitando as particularidades de cada instituição.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa de relevante interesse público, que alia segurança, mobilidade urbana e responsabilidade social.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.


Vereador **MARCOS ANTONIO RODRIGUES**

MARQUINHO RODRIGUES